**Solicitação nº 03/2024**

Polícia Militar de Palmitos - Estado de Santa Catarina

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ELEMENTOS** |
|  | **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**  Justifica-se a aquisição do fardamento policial militar, para se adequar ao padrão de vestimenta de uso diário da corporação da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. Sendo reconhecida, dessa forma, a ostensividade policial. Através da padronização do uniforme, busca-se identificar o policial militar em sua atividade preventiva e ostensiva. Em conformidade, a Constituição do Estado de Santa Catarina, trata dos militares estaduais e assegura a uniformização dos Policiais Militares. Conforme o Regulamento de uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina redação do Art 58 do RUPMSC, cujo lista as peças complementares ao fardamento, sendo elas:  \* gorro;  \* jaqueta anoraque;  \* jaqueta corta-vento e  \* conjunto segunda pele.  E também o Art 59, § 13, também do RUPMSC, trata de acessórios, como cachecol e luva de inverno e também o ATO Nº 435/PMSC/2024. |
|  | **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**  O Município não possui Plano de Contratação anual. |
|  | **Requisitos da contratação.**  A empresa contratada deverá:  a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;  b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;  c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;  d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;  e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;  f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;  g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;  h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;  i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;  j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;  k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;  l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;  m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.   * + 1. n) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.     2. o) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação. |
|  | **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**  Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante de uniformes, predomina a aquisição dos itens através de licitação.  Foi possível identificar pluralidade de fornecedores do objeto, uma vez que se trata de item comum, empregado não apenas por todas as instituições públicas, bem como por instituições de natureza privada.  Desde já se esclarece a inviabilidade na aquisição de tecidos e materiais para confecção própria, uma vez que não há mão de obra qualificada no quadro de funcionários do município. Ademais, conforme já mencionado os uniformes a serem usados, não agregam valor estético apenas, mas também desempenham um papel funcional e institucional, haja vista tratar-se de interesse público, por isso necessita-se da aquisição de uniformes com qualidade, confeccionados por pessoa jurídica que tenha experiência na área e produza em altas demandas, levando-se em consideração também as quantidades necessárias.  O mercado foi consultado para fornecimento de proposta de preços e não houve qualquer questionamento acerca do modelo de contratação ou das especificações técnicas exigidas, motivo pelo qual é possível concluir que os requisitos não limitam a ampla participação das empresas com pluralidade de licitantes e potencial competitividade. |
|  | **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**  O quantitativo previsto neste termo para alguns itens, é aquele que, a partir de análise empreendida pelo departamento, reflete a necessidade do efetivo da Polícia Militar de Palmitos. |
|  | **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**.  Vislumbrando-se a hipótese em comento foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo de uniformes para a Polícia Militar de Santa Catarina, pesquisas em sites de compras públicas e em sites gerais, e estas coletas serão utilizadas para formação do preço referencial. Os orçamentos constam em anexo. |
|  | **Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**  A solução proposta é a contratação de empresa do ramo têxtil para fornecimento e distribuição de uniformes. Salientamos que essa medida reflete diretamente em questões de dignidade, saúde e segurança sendo uma medida que traz uma série de benefícios. Ao realizar uma licitação e obter preços mais competitivos pelo meio da compra em escala, o município de Palmitos poderá adquirir os uniformes a um custo reduzido em comparação à compra individual. Dessa forma, espera-se obter uma economia substancial, direcionando os recursos disponíveis para outras necessidades e projetos. |
|  | **Contratações correlatas e/ou interdependentes**  Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação. |
|  | **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**  Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.  Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para o um lote e outra para outro lote, ou empresa única que atenda todos os lotes, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada por lote poderia trazer uma série de transtornos quanto à padronização da confecção e cor das peças que compõem os uniformes. |
|  | **Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**  Espera-se com esta contratação que os policiais militares lotados no 2° Grupamento de Polícia Militar do Município de Palmitos sejam contemplados com uniformes de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90).  Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos. |
|  | **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**  Entendendo-se a Administração pública como fomentadora das boas práticas de sustentabilidade e com o dever constitucional de prezar pela defesa do meio ambiente, será considerado um diferencial se a empresa responsável pela confecção utilizar materiais de forma sustentável, que minimizem ao máximo a degradação do meio ambiente.  Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;  Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;  Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos. |
|  | **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**  Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Licitação, declarando viável esta contratação. Com as aquisições dos materiais pretende-se oportunizar melhores condições de trabalho, suprir a demanda de fardamento e acessórios, padronização da vestimenta. A aquisição destes matérias cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam.  Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida. |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ELEMENTOS** |
|  | **Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**  Aquisições de fardamento (gorro, jaqueta anoraque, jaqueta corta-vento, conjunto segunda pele (inverno) e cachecol) para Polícia Militar de Palmitos - Santa Catarina, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, através de registro de preço.  Os produtos entregues devem seguir o Regulamento para os uniformes da Polícia Militar de Santa Catarina, redação do Art 58 do RUPMSC e também o Art 59, § 13, também do RUPMSC, trata de acessórios, como cachecol e luva de inverno e também o ATO Nº 435/PMSC/2024. Também em conformidade com a **Nota nº 024/Dir DALF/2024 - Fornecimento de peças do fardamento 4º A pelo CAD/DALF enviada em 02/05/2024** e por fim, informo que as empresas interessadas deverão ter seus produtos homologados pelo CAD e estarem cadastradas, estando assim aptas ao fornecimento das peças do fardamento 4º A” e peças complementares.  O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art84)). |
|  | **Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança**  Não é de conhecimento dessa secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização.   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Lote | Item | Especificação | Unid | Quant. Min. | Quant Max. | | 01  PMSC | 01 | CASACO ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. | UN | 5 | 15 | | 02 | JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. | UN | 5 | 15 | | 03 | CONJUNTO SEGUNDA PELE CAQUI PADRÃO PMSC (INVERNO):  BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR;  CALÇA SEGUNDA PELE COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. | UN | 5 | 15 | | 04 | TOUCA DE LÃ (GORRO) NA COR CAQUI COM O BRASÃO PMSC BORDADO. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. | UN | 5 | 15 | | 05 | CACHECOL DE FLEECE PMSC NA COR CAQUI, CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. | UN | 5 | 15 | |
|  | **Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**  A fundamentação e a necessidade desta contratação ficam demonstradas no ETP e em anexos. |
|  | **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**  A utilização da modalidade pregão eletrônico, demonstra-se a forma de licitação mais democrática e que permite amplo acesso e fomenta a concorrência.  A utilização de lotes desatrelados, possibilita acesso irrestrito a diferentes empresas independentes do potencial econômico das mesmas, trazendo uma perspectiva de diminuição dos valores a serem pagos pelo ente público em virtude da pluralidade de competidores. |
|  | **Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**  A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.  Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;  Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;  O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft e Márcio Stahlhöfer, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.  O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.  As exigências e a atuação da fiscalização pelo municípioem nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado. |
|  | **Requisitos da contratação**  PESSOA JURÍDICA   1. Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art63i)) 2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm#art93) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art63iv)) 3. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. 4. HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art66)):    1. Cartão do CNPJ;    2. Estatuto ou contrato social; 5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)):   **a)** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).  **b)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);  **c)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);  **d)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);  **e)** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).   1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)): 2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; 3. Comprovar que se encontra devidamente cadastrada pela DALF/CAD (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro/Centro de Armazenamento e Distribuição) da PMSC para comercializar uniformes e peças de fardamento. |
|  | **Critérios de medição e de pagamento.**  O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.  Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.  Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital. |
|  | **Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção**  O custo estimado total da contratação é de R$: **33.708,00**, do Estudo técnico preliminar.   |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Lote | Item | Especificação | Unid | Quant. Min. | Quant. Max. | Valor Unit. R$ | | 01  PMSC | 01 | CASACO ANORAQUE DUPLA FACE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. S EM ANEXO. | UN | 5 | 15 | 1.317,22 | | 02 | JAQUETA CORTA VENTO UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. | UN | 5 | 15 | 597,22 | | 03 | CONJUNTO SEGUNDA PELE CAQUI PADRÃO PMSC (INVERNO):  BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR;  CALÇA SEGUNDA PELE COR CAQUI – PADRÃO PMSC. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. | UN | 5 | 15 | 213,50 | | 04 | TOUCA DE LÃ (GORRO) NA COR CAQUI COM O BRASÃO PMSC BORDADO. (CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. | UN | 5 | 15 | 60,75 | | 05 | CACHECOL DE FLEECE PMSC NA COR CAQUI, CONFORME PORTARIA N.º 985/PMSC/2023 QUE REGULAMENTA OS UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (RUPMSC). TAMANHO A DEFINIR. | UN | 5 | 15 | 58,50 |   Obs: em anexo modelo e especificação dos produtos da PMSC, modelo e tamanho dos brasões. |
|  | **Adequação orçamentária**  Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo. |
|  | **Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo**  As empresas, arrematantes da licitação deverão responsabilizar-se, às suas expensas, pelos itens compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria responsável, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital. No ato da entrega, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente, confrontando como referência a nota fiscal.  Os fornecimentos dos itens serão solicitados pelo Município de Palmitos/SC, conforme AF (Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via endereço eletrônico ou aplicativo *WhatsApp*.  O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de envio da autorização de fornecimento.  O(s) produto(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.  Se a substituição do(s) produto(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.  O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.  Os produtos/itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento conforme Secretaria solicitante. A realização dos serviços deverá ser nos seguintes horários: MATUTINO das 7h30 até 11hs; VESPERTINO: das 13h30 até às 17 hs e, ou a combinar com a secretaria solicitante. O prazo para a realização do serviço é imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento. |
|  | **Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso**  Os materiais deverão ter prazo e garantias usuais de mercado ou do próprio fabricante, ou ainda conforme descrito no próprio item, dias de garantia contados a partir da emissão da nota fiscal.  Durante o prazo de garantia, o item deve ser substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Palmitos, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. |
|  | **Amostra**  O Município de Palmitos, caso necessário, solicitará amostra à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(ns) que considerar conveniente.  A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), se solicitado, devem apresentar a(s) amostra(s) do(s) item(ns) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sessão, no Departamento de educação.  A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o número do item, o nome da licitante e o número deste pregão.  As amostras apresentadas não necessitam conter a serigrafia.  A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s), com base nos critérios objetivos indicados abaixo:  (a) Costura;  (b) Acabamento;  (c) Defeitos de fabricação;  (d) Tecido;  (e) Amostra confeccionada em acordo com as instruções indicadas nas especificações mínimas contidas no Termo de Referência.  A amostra não terá nenhum custo para este município.  Após análise da amostra será emitido laudo de aprovação ou reprovação.  No caso de reprovação da amostra a proposta da licitante será declarada DESCLASSIFICADA face ao desatendimento das "especificações técnicas" definidas no edital.  A ausência da entrega da amostra exigida implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante classificada.  Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do município pelo período de até 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega da mesma para eventual confrontação com os produtos entregues.  Ao final do período descrito acima ou no caso da amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido a mesma será descartada pelo município.  Após decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos procedimentais e aprovação da amostra, a autoridade competente poderá ADJUDICAR o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência HOMOLOGAR o procedimento licitatório |

**Palmitos/SC, 17 de setembro de 2024.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Márcio Stahlhöfer

Sub Ten PM Mat. 926192-3